



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2025 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR NOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPEs, EXECUTADO PELO COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CNP/IFRR.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Novo Paraíso, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, PORTARIA Nº 4182/GAB-CNP/IFRR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e/ou à formação de cadastro reserva para a **FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** nos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância, em regime de bolsista vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEs do Ministério da Educação-MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e nas demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação como docente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Novo Paraíso e conduzido pela comissão designada na PORTARIA Nº 4182/GAB-CNP/IFRR, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para ao preenchimento de vaga e/ou à formação de **CADASTRO RESERVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR**, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/Campus Novo Paraíso do IFRR.

1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O processo seletivo **PRIORIZA A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS DO IFRR** e quando não preencher as vagas será admitido a lista de espera por professores externos, conforme prevê o art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 (dois) a contar da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser renovado por igual período.

1.6 O período de vinculação do bolsista será de acordo com o componente curricular conforme a organização da matriz do curso, sendo 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período para cada 15 horas (conforme Art. 5º, VI, a) da Instrução normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024), independente do quantitativo de polo e das cargas horárias fracionadas.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato(a) a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPEs ou IFRR, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.9 A participação nas atividades do bolsista, apresentados neste Edital, configura-se como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição.

1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.11 No interesse e a critério do IFRR/Campus Novo Paraíso, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados dentro do número de vaga e/ou os classificados no cadastro reserva, observada a estrita ordem de classificação.

1.12 O preenchimento das vagas existentes ocorrerá de acordo o cronograma de execução dos componentes curriculares de cada curso.

2. DOS CURSOS E POLOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga e/ou formação de cadastro reserva para a função de professor formador destina-se a atender aos cursos listados no Quadro I.

Quadro I - Polos municipais atendidos

Curso	Polos municipais atendidos
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	Amajari/ Boa Vista/ Caracarái/ Mucajái/Cantá/Alto Alegre

2.2 As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle e outras ferramentas digitais, aulas síncronas transmitidas ao vivo via sistema de videoconferência, atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

2.3 As atividades administrativas serão desenvolvidas no Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Novo Paraíso, localizado na cidade de Caracarái/RR.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO, COMPONENTES CURRICULARES E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1. Dos requisitos:

3.1.1 Preferencialmente ser docente efetivo do IFRR, sendo admitido a inscrição por professores externos, conforme prevê o art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.2 Possuir formação de nível superior com titulação, de acordo com o componente curricular escolhido, seguindo a formação exigida no Quadro II.

3.1.3 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior. Entende-se por magistério o que está disposto no § 1º do art. 4º da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024 e art. §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

3.1.4 Ser residente no estado de Roraima **eter disponibilidade para viajar e ministrar aulas presenciais nos encontros que são obrigatórios nos polos municipais** onde o curso é ofertado conforme Quadro I deste Edital, como também, realizar atividades de acompanhamento das ações administrativas na Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Novo Paraíso.

3.1.5 **NÃO POSSUIR VINCULAÇÃO** em outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE/CNPq, com base no Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.6 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor do IFRR que ultrapassar as 60 (sessenta) horas (somada a carga horária do vínculo funcional com e das bolsas) previsto no § 1º do artigo 14 da Resolução 689/2022 - Consup/IFRR, de 11 de agosto de 2022, DEVOLVERÁ o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

3.1.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica (Lei 11.273/2006) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FINE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedada a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

3.1.9 Não possuir qualquer vínculo de parentesco com os membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.2 As atribuições do Professor serão atividades típicas de ensino, desenvolvimento de pesquisas e extensão relacionadas ao curso, deverá:

3.2.1 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso, cumprir com as orientações administrativas e didático-pedagógica indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento do componente curricular;

3.2.2. Conhecer o Plano Pedagógico do Curso, Organização Didática e outros instrumentos orientadores dos processo didáticos e metodológicos para a docência na modalidade de educação a distância;

3.2.3. Estudar os recursos e ferramentas da plataforma Moodle utilizada para atividade síncronas e assíncronas; e desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

3.2.4. Elaborar e apresentar à assessoria pedagógica, o Plano de Ensino do componente, assim como os materiais didáticos a serem utilizados antes da elaboração da Sala Virtual, de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;

3.2.5. Criar e implementar, em conjunto com o Gerente do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Sala de Aula Virtual na plataforma Moodle, de acordo com o ementário do componente e respeitando o Plano Pedagógico do Curso;

3.2.6. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno e bem como elaborar as avaliações e exame final do componente, com orientação do setor pedagógico e em conformidade com a Organização Didática;

3.2.7. Registrar periodicamente e em prazos estabelecidos, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o Plano de Ensino, notas, frequência e conteúdos ministrados, bem como a entrega dos Diários assinados eletronicamente e encaminhados à Coordenação do Curso;

3.2.8. Em caso de viagens para encontros presenciais aos Polos Municipais de Ensino, desenvolver as atividades docentes com apoio do Tutor, registrando as frequências e atividades desenvolvidas;

3.2.9. Zelar pela aprendizagem e permanência dos estudantes, respeitando as orientações da Coordenação de Educação a Distância do IFRR Campus Novo Paraíso;

3.2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

3.2.11 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino (Curso Aberto de Formação Continuada para a Educação à Distância que visa a preparação de profissionais da educação e comunidade em geral a respeito dos fundamentos da modalidade educação a distância) disponível em: <https://ava.ifrr.edu.br/extensao>;

3.2.12 Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;

3.2.13 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

3.2.14 Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

3.2.15 Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral;

3.2.16 Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pelo IFRR, pelo Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;

3.2.17 Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;

3.2.18 Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

3.2.19 Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.

3.3 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4 DAS VAGAS E CATEGORIAS DE BOLSAS

4.1 O presente Edital visa o preenchimento de vaga e/ou formação de cadastro reserva para a função de professor formador nos cursos e componentes apresentados no Quadro II.

4.2 Cada candidato poderá se inscrever em no máximo 2 (dois) componentes curriculares por curso, desde que sejam em semestres distintos, conforme o período de execução apresentado no Quadro II.

4.3 No caso de candidato inscrito para mais de duas disciplinas por curso, serão consideradas para fins de análise da homologação de inscrições as duas últimas inscrições.

Quadro II - Componente curricular e formação exigida

Curso	Semestre	Componente Curricular	Carga horária	Bolsas	Vaga	Formação exigida
Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	2025.1	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnologia	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Trabalho-Educação: fundamentos teóricos e didáticos I	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Trabalho-Educação: fundamentos teóricos e didáticos II	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Trabalho de Conclusão de Curso I	15	1	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
	2025.2	Gestão educacional	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Políticas Públicas e Legislação para a EPT	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.

		Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica	30	2	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Trabalho de Conclusão de Curso II	15	1	1+CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	2026.1	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada	30	2	1 + CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Gestão para a Inclusão e Diversidades	30	2	1 + CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Gestão para a Permanência e o Êxito	30	2	1 + CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.
		Trabalho de Conclusão de Curso III	30	2	1 + CR	Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, com Pós-graduação na área de educação, ou áreas afins.

4.3 O presente Edital será para preenchimento de vaga e/ou formação de cadastro reserva, o componente curricular poderá ser alterado de acordo com o cronograma de execução dos cursos e calendário acadêmico do IFRR/Campus Novo Paraíso.

4.4 O candidato selecionado fará jus à bolsa Capes de Professor Formador no valor mensal de **R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)** conforme § 2º do artigo nº. 4 da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024.

4.5 O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela Capes, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim. E será efetuado até o 10º (décimo) dia útil no mês posterior à vinculação.

4.6 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Capes nº. 1, de 1º de outubro de 2024.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizadas online no período conforme CRONOGRAMA, Item 10 deste Edital.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso - SGC é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL e em Formato PDF, os documentos exigidos nos Quadro III.

Quadro III - Documentos para inscrição

5.4 Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deve ser referente aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.5 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título maior nível.

5.6 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória do Quadro III, terá sua inscrição indeferida.

5.7 O candidato que apresentar documento ilegível não terá pontuação atribuída nesse documento durante a etapa de Análise Curricular.

5.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.9 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.10 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

5.11 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.12 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado itens que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no Quadro IV.

Quadro IV - Análise Curricular

Descrição	Pontuação	Máximo
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialista	10 pontos	
II. Experiência no magistério superior		
Experiência como docente em curso superior na modalidade a Distância	3 pontos por semestre	15 pontos
Experiência como coordenador, equipe multidisciplinar ou tutor em curso superior na modalidade a Distância	2 pontos por semestre	10 pontos
Experiência como docente em curso superior na modalidade presencial	2 pontos por semestre	10 pontos
III. Experiência no magistério na educação básica		
Experiência como docente na educação básica	2 ponto por semestre	10 pontos
Experiência como coordenador na educação básica	1 ponto por semestre	5 pontos
IV. Produção Acadêmica		
Produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	2 ponto por produção	10 pontos

Apresentação de trabalhos científicos como ministrante ou membro (mesa redonda, palestras, comunicação oral, painel, minicurso, oficina)	1 ponto por produção	10 pontos
V. Capacitação em EAD		
Formação Continuada para a Educação à Distância do IFRR (100h) disponível em: https://ava.ifrr.edu.br/extensao	10 (dez) pontos no certificado	10 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6.3 A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho, que descreva a função e o período.

6.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, do Conselho Nacional de Educação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, **prioritariamente por docentes efetivos** do IFRR e em seguida os professores externos, considerando a ordem decrescente da soma simples das notas na Análise Curricular, conforme o Quadro IV.

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- 1º Maior pontuação em experiência na Docência em Curso Superior na modalidade a distância;
- 2º Maior pontuação em experiência na Docência em Curso Superior no ensino presencial;
- 3º Maior pontuação em Titulação Acadêmica;
- 4º Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados dos processos referidos no Edital serão divulgados no SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no cronograma (Item 10).

8.2 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso e Resultado Final será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> em data prevista em cronograma (item 10).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital e contra Lista Preliminar de Inscrições poderá ser realizado mediante o envio da justificativa preenchido no Anexo I e encaminhada ao e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br, nas datas previstas no cronograma, Item 10.

9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar de Análise Curricular será realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos:

- 1º Acesse o <https://sgc.ifrr.edu.br/> ;
- 2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso

9.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em cronograma (Item 10) e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.4 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo, conforme art. 23 da Portaria 309, de 27/09/2024.

9.5 Os resultados dos recursos serão divulgados na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista em cronograma (Item 10).

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Data	Atividade	Divulgação
17/02/2025	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
17 a 19/02/2025	Período de Impugnação do Edital	Interpor recurso em: cead.cnp@ifrr.edu.br (Anexo I)
20/02/2025	Divulgação da impugnação (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
17/02 a 07/03/2025	Período de Divulgação	Acompanhar em: sites institucionais e mídias em geral
20/02 a 06/03/2025	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
07/03/2025	Lista Preliminar de Insritos	Realizar em: cead.cnp@ifrr.edu.br (Anexo I)
08 a 10/03/2025	Recurso contra Lista Preliminar de Insritos (se ocorrer)	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
11/03/2025	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
11/03 a 15/03/2025	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
16/03/2025	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
17 e 18/03/2025	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
19/03/2025	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
19/03/2025	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
A partir do dia 19/03/2025	Convocação para vinculação	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DA VINCULAÇÃO

11.1 A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e publicado no <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

11.3 O Professor Formador que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de duração do componente curricular.

11.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de experiência;
- b. Comprovante de formação;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário); e
- g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP);

11.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR), com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

11.6 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

11.7 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CNP, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.
- b. Por solicitação voluntária do Bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

11.8 A vinculação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

11.9 Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de professor formador, que será realizada pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10 A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 11.3.

11.11 Serão critérios para avaliação de desempenho do professor formador: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

11.12 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11.13 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.14 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

11.15 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

11.16 O tutor selecionado neste Edital assinará um Termo de Compromisso com a CEAD/IFRR/*Campus* Novo Paraíso, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

11.17 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

- a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR;
- b) NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTAS

12.1 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- a) Término do contrato;
- b) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e o DEAD/IFRR;
- c) Desrespeito aos alunos, professores, tutores, coordenação de polo e/ou coordenação de curso;
- d) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro.

12.2 O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à UAB/CAPES.

12.4. O Professor Formador, ao final de cada componente ministrado, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o Professor Formador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo à administração da Coordenação de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5 O candidato que no ato da convocação para vinculação **não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função** não poderá assumir a função de professor formador sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.6 O candidato classificado, será convocado via página do SGC <https://sgc.ifrr.edu.br/> e via e-mail pessoal informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Coordenação de Educação a Distância a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.7 Caso ocorra componente curricular sem candidatos classificados, a Coordenação de Curso poderá convocar Professor Formador classificado neste Edital, sempre que atenda à formação exigida do componente em questão e respeitando a ordem de classificação.

13.8 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: cead.cnp@ifrr.edu.br.

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS
Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso
PORTARIA Nº 399/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025
Publicado no D.O.U. em: 07/02/2025. Edição: 27. Seção: 2. Página: 22

ANEXO I

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ RG nº _____ CPF nº _____. Eu, candidato inscrito para o Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no Curso de _____, regulamentado pelo Edital N.º ____/IFRR, venho interpor:

- () Impugnação ao edital
- () Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições
- () Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

Nos termos, peço deferimento.

Caracará - RR, ____ de _____, de 202__.

Nome do candidato: _____

Caracará, ____ de _____ de ____.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 14/02/2025 15:31:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 330194

Código de Autenticação: 1fa1917094

